Câmara Municipal de Bom Despac

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** -03/

Objeto: Declara de Utilidade Pública Entid
que menciona e dá outras providênci
Clube da Maior Idade de Bom Despa

Autor: Prefeito Municipal - Célio Augusto.

ENTREGUE NA SECRETARIA

11- fevereiro -1994

1430

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕE
APROVADO 1ª 07/03/
APROVADO 2ª 07/03/
APROVADO 3ª 14/03/

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____
PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ____
A PROPOSIÇÃO FOI aprovada EM 14/03
PUBLICADO NO JORNAL ____, Nº ____, DE ____/____/____
ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

1 - COMISSÃO DE_____ EM_____/_____/_____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM_____/_____/_____

RELATOR: _____EM_____/_____/_____

MEMBRO: _____EM_____/_____/_____

PARECER ENTREGUE EM_____ _____/_____/_____

2 - COMISSÃO DE_____ EM_____/_____/_____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM_____/_____/_____

RELATOR: _____EM_____/_____/_____

MEMBRO: _____EM_____/_____/_____

PARECER ENTREGUE EM_____ _____/_____/_____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM_____/_____/_____

RUBRICA

EM_____/_____/_____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº_____/_____, EM_____/_____/_____

REQUERIDO AO_____ EM_____/_____/_____, OFICIO CM_____/_____-_____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº_____/_____, EM_____/_____/_____

REQUERIDO AO_____ EM_____/_____/_____, OFICIO CM_____/_____-_____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

parecer.

RUBRICA

2 - EM 07/03/94 Aprovado por unanimidade em 1ª, 2ª votação - artigo 181 - P. 3º - RI.; a pedido do vereador Isso-Geraldo Julio.

RUBRICA

3 - EM 14/03/94 Aprovado por unanimidade em 2ª e última votação

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

LEI NØ. 1430

"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS . "

O POVO DEBOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL , sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.Ø - Fica declarada de Utilidade Publica o **CLUBE DA MAIOR IDADE DE BOM DESPACHO /MG.**

ART. 2.Ø - A entidade referida no artigo anterior , ficam concedidos todos os favores e beneficios previstos em leis e decretos a entidades declaradas de Utilidade Publica .

ART. 3.Ø - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, DOS VINTE E QUATRO DIAS DO MES DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO(24/03/1994)

CARLOS EDUARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 03/94

"Declara de Utilidade Pública Entidade que menciona e dá outras providências".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública o CLUBE DA MAIOR IDADE DE BOM DESPACHO/MG.

Art. 2º- A entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos a entidades declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 14 DE MARÇO DE 1994.

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

VICE-PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

SECRETÁRIO, Geraldo Eustáquio dos Santos

CláudiaGB/

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI 03/94

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.0. - Fica declarado de Utilidade Pública o **CLUBE DA MAIOR IDADE DE BOM DESPACHO** .

ART. 2.0 . - A entidade referida no artigo anterior , ficam concedidas todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos a entidades declaradas de utilidade pública

ART. 3.0 . - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS OITO DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO .(08/02/1994)

CELIO LOQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO PORTUGUESA

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 03/04

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Portugal, reunida em sessão ordinária, aos 10 dias do mês de março de 2004, sob a presidência do Vereador [illegible], com a presença de [illegible] Vereadores, e

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] vem prestando relevantes serviços à comunidade local;

CONSIDERANDO que a referida entidade [illegible] preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº [illegible], de 30 de junho de 1998;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] encaminhou a esta Casa de Leis requerimento solicitando a declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] apresentou a documentação exigida pela Lei Municipal nº [illegible], de 30 de junho de 1998;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] foi fundada em [illegible] e tem sua sede na Rua [illegible], nº [illegible], nesta cidade;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] tem por finalidade [illegible];

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] não remunera seus dirigentes, associados, conselheiros, instituidores ou benfeitores, a qualquer título;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] não distribui entre seus associados, conselheiros, instituidores ou benfeitores, eventuais excedentes operacionais, frações, parcelas ou quaisquer rendas, a qualquer título;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] destina seu patrimônio a outra entidade congênere ou ao Município, no caso de sua dissolução;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] não percebe remuneração ou vantagem de qualquer espécie em decorrência de participação em diretoria, conselho ou assembléia;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] não distribui bonificações, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] não possui fins lucrativos;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] não tem em seus quadros de diretoria, conselho fiscal, deliberativo ou consultivo, pessoas que exerçam cargo ou função pública, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau, inclusive;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] não aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, em prol de seus objetivos institucionais;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] não distribui qualquer espécie de remuneração aos seus dirigentes que atuam em razão de suas competências, atribuições e responsabilidades previstas em estatutos;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] não distribui vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, em razão de participação nos resultados;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] não constitui patrimônio de pessoas físicas;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] não tem em seus quadros de diretoria, conselho fiscal, deliberativo ou consultivo, pessoas que exerçam cargo ou função pública, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau, inclusive;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] não aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, em prol de seus objetivos institucionais;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] não distribui qualquer espécie de remuneração aos seus dirigentes que atuam em razão de suas competências, atribuições e responsabilidades previstas em estatutos;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] não distribui vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, em razão de participação nos resultados;

CONSIDERANDO que a entidade [illegible] não constitui patrimônio de pessoas físicas;

CERTIFICO E DOU FÉ

[illegible]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BOM DESPACHO

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

RUA FAUSTINO TEIXEIRA, 80 - CENTRO - TEL:521.21.31

MARCIO ARAUJO GONTIJO
OFICIAL

SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
OFICIAL SUBSTITUTO

Certório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Bom Despacho - MG
MARCIO ARAUJO GONTIJO
Oficial
SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
Sub-Oficial

C E R T I D A O
D E
R E G I S T R O

CERTIFICO, QUE SOB NUMERO 243 , AS FOLHAS 190 DO LIVRO A-3, EM 18/11/93, NESTE CARTORIO, TENDO SIDO APRESENTADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI 6.015 (REGISTROS PUBLICOS) DE 31.12.73, FOI PROCEDIDO O REGISTRO DA ENTIDADE DENOMINADA: **CLUBE DA MAIOR IDADE DE BOM DESPACHO**.

O REFERIDO E VERDADE. DOU FE.

BOM DESPACHO, 18 DE NOVEMBRO DE 1993

SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
OFICIAL SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPART

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

TE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREEN-TA FICHA.

HA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE

ENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"

BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.

NTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO ABELECIMENTO-SEDE.

HA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLO-CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR EIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

TA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

INFORMAÇÕES GERAIS

TO ANTERIORMENTE G.C.? — SIM 01 8 — NÃO X 02 6 — 9

TAÇÃO DE BAIXA AIS DE 5 (CINCO) ANOS? — SIM 03 0 — NÃO 04 9 — 2

DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

N.º ORDEM: 0 0 0 1 — CONTROLE

RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

LE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00 9			
EXPORTAÇÃO		01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS	08	4
RIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09	2
IMPORTAÇÃO		03 3	MINERAIS	10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11	4
IPI		05 0	ICM	12	2
RAÇÕES FINANCEIRAS		06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13	0
OS DE TRANSPORTES UNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100.000		01 6	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000		02 4	MAIS DE Cr$ 1.000.000	

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)		00 6			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01 4	EMPRESA PÚBLICA		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA		03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		
SOC. COMANDITA SIMPLES		04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06 5	FUNDAÇÃO		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07 3	ASSOCIAÇÃO	X	
SOC. COOPERATIVA		08 1	AUTARQUIA		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09 0	ÓRGÃO PÚBLICO		

ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

ÇÃO: ENTIDADE FILANTROPICA — 12 CÓDIGO: 6 1 9

DENOMINAÇÃO

OU RAZÃO SOCIAL/ NAÇÃO COMERCIAL: CLUBE DA MAIORIDADE

DE FANTASIA:

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

ETC.): RUA — 14 NOME DO LOGRADOURO: MARAJÓ

O: 460 — 15 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

OU: CENTRO

IO: BOM DESPACHO — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 4147 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA — 9 CEP: 35600 — 9 SIGLA DA U.F.

SSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

ÃO — NÚMERO BÁSICO: 274935406 — CONTROLE: 04 — 1

ARTA MARIA ANACLETO

MO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

OM DESPACHO – 06 JANEIRO 1994

MA DO RESPONSÁVEL O MINISTÉRIO DA FAZENDA

arta maria Anacleto

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

25 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO — ANO: 7 — GRUPO: 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

06.1.07.01-0

06/01/94

ARF 8
BOM DESPACHO

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 06 — MÊS 01 — ANO 94 — 1

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 3015108-

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — SR

A Indústria Gráfica - Rua Aimorés, 6-9 - Bauru - SP - C.G.C. 44.990.901/0001-43 - ATO DECLARATÓRIO 89998 N.º 108/73 - NURIEF INSTRUÇÃO NORMATIVA DO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

VALIDO ATÉ 30/06/96	NUMERO DE INSCRIÇÃO 74.025.685/000
	ATIVIDADE PRINCIPAL 61.99
NATUREZA JURIDICA 16 - ASSOCIACAO	CPF DO RESPONSÁVEL 274.925.406-0
ÓRGÃO DA RF 0610701 - BOM DESPACHO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL CLUBE DA MAIOR IDADE	
NOME DE FANTASIA	
LOGRADOURO R MARAJO	NÚMERO 460 / COMPLEMENTO
CEP 35600-000 / BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM DESPACHO

CÓPIA

"As 13 (treze) horas do dia 15(quinze) de abril de 1993 (um mil novecentos e noventa e treis), reunimos no Salão do LIONS, Praça Irmã Albuquerque, com a presença da Coordenadora do Clube da Maturidade de Minas Gerais, Sirley Vignole Cordeiro, e o Secretário de Lazer Esporte e Turismo Municipal, Fernando Rodrigues da / Costa e uma funcionária Municipal, Maria Elisa Rodrigues, Com objetivo de implantar em Bom Despacho o Clube da MATURIDADE. Com réreuniões Sociais Ocupacionais, Recreativas e outras, para atender melhor a qualidade vida das pessoas acima de 50 (cinquenta) anos. Estiveram presentes, numero bem maior do que o necessário para / fundação do respectivo Clube. Foi eleita uma diretoria Provisória para cuidar do Registro do Estatuto e outras providências. Ficando assim constituida: Presidente; Maria Beatriz de Faria, Vice- / presidente, Valquiria C. Gontijo, 1ª Secretária, Marta Maria Anacleto, 2ª Secretária, Luzia Maria de Assunção, 1ª Tesoureira, Maria Célia Ferreira, 2ª Tesoureira, Tereza Lopes, Comunicação e Organização de Eventos, Angela Gontijo, Maria Adjária, Rosalina. Relações Pública: Marlene Luquine, Aurea, Dagmar Pontes, Jane Maria Oliveira,Maria Conceição Melo Franco, Lúcia Costa. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão a qual eu secretária lavrei a presente ata que será submetida a aprovação da Assembléia e assinada pelos presentes. (Ass) Marta Maria Anacleto, Luzia Maria Assunção, Maria Beatriz Faria, Maria Célia Ferreira, Valquiria C. / Gontijo, Marlene Luquine, Aurea Tavares Godinho, Jane Maria Oliveira, Maria Rita Delfina, Maria de Lourdes Seidler, Elza de Pádua Alvarenga, Georgina Elias Vieira, Maria Aparecida Corgozinho, Raimunda Luquine, Haidée Silva Mesquita, Silva Maria Torres Pessoa, Rosa Luquine, Martha Maria Sabino, Zeli Resende Gontijo, Maria José Cardoso Gontijo, Maria de Lourdes Clarissa Cardoso, Maria Ge- Cordelina Lima de

ra de Resende, Ana Maria Rodrigues de Paulo, Celina Amaral Sil - veira, Maria José Paulo,Maria Rosa de Paulo, Lourdes Secundino, Maria Antonieta Anacleto, Zilda Maria Soares, Maria de Lourdes / Alves Costa, Maria do Carmo Costa, Lucia Helena Ailva, Ivane Maria de Freitas, Divina Cmapos de Paulo, Maria Adjária dos Santos Ana Couto Ferreira, Dulce Santos, Marlene Carvalho de Azevedo,Helena Francisca Costa Mendonça, Neusa Werneck dos Santos, Vilma / Maria de Souza, Helena Maria da Silva, Maria Aparecida Gontijo, Maria da Conceição Menezes, Maria Eulalia Eleutério, Maximina / Ferreira Queiroz, Ivone Maria Cardoso, Raimunda Ferreira Araújo, Rita Maria de Jesus, Maria do Carmo Pinheiro, Conceição Ferreira Oliveira, Maria Vicentina Ferreira Oliveira. " ___É o que contém na folha 2 e verso do de Atas.

Bom Despacho, MG, 16 Novembro de 1993

Ass. Maria Beatriz de Lima
Presidente

Marta Maria Anacleto
Secretária

Advogado OAB/MG 43265

* CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS *
PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

Apresentado hoje para registro. Registrado sob o numero 243 no livro A-3, fls: 190.
Boa Despacho, 18 de NOVEMBRO de 1993

O Oficial sub.,

1- Marta Maria Anacleto - Rua Marajó, 460- brasileira- solteira
2- Luzia Maria Assunção- R. Washington Luís,68- brasileira- viúva
3- Maria Beatriz de Faria- Rua Monsenhor Otaviano, 42, brasileira - viúva
4- Maria Célia Ferreira- R. Olegário Maciel,292- brasileira- desquitada
5- Walquira Gonzaga- R. Vigário Nicolau, - brasileira- casada
6- Teresa Lopes das Graças- R. Jucelino Kubstchak,247- brasileira-solteira
7- Marlene Luquine- R. Vigário Nicolau, - brasileira- solteira
8- Aurea Tavares Godinho- R.Benedito Valadares, 545- brasileira-desquitada
9- Jane Maria de Oliveira- Rua dos Operários, - brasileira- casada
10-Maria Rita Delfina- Rua Lopes Cançado, - brasileira- solteira
11-Maria de Lourdes Rodrigues Seidler- Av.Rio Branco,30-brasileira-casada
12-Elza de Pádua Alvarenga- R.Cap. Jaime Gotelipe,261-brasileira-casada
13- Georgina Elias Vieira- Rua Marajó, - brasileira- casada
14- Maria Aparecida Corgozinho- Praça da Matriz, 140- brasileira-casada
15- Raimunda Luquine- Rua Monsenhor Otaviano, -brasileira-viúva
16- Haideé Silva Mesquita- Rua Vigário Nicolau,274- brasileira- casada
17- Sílvia Maria Torres Pessoa- R.Dr. José Gonçalves,27-brasileira-casada
18- Rosa Luquine- Rua Vigário Nicolau, - brasileira- viúva
19- Martha Maria Sabino- Praça da Matriz, 404- brasileira- viúva
20- Zeli Resende Gontijo-Rua Alferes Tavares, - brasileira- desquitada
21- Maria José Cardoão Gontijo- Rua Santa Helena, 65- brasileira- casada
22-Maria de Lourdes Clarissa Cardoso-R. Olegário Maciel, -brasileira-casada
23- Maria Genoveva Ribeiro Chagas- R. Cel Tininho,229-brasileira-casada
24- Geni Oliveira Cardoso- R.Manuel Alves Pereira,307-brasileira-casada
25- Cordolina Lima de Souza- Rua Marajó,307- brasileira- casada
26- Maria da Conceição Soares Pereira- Rua dos Operários,280-brasileira-solt
27- Francisca Faustina Pereira- R. Manuel Alves Pereira,185-brasileira-viúva
28- Elza Teixeira de Resende- Rua Cel. Tininho, - brasileira- solteira
29- Ana Maria Rodrigues de Paluo-Rua Santa Helena, -brasileira- viúva
30- Celina Amaral Silveira- Rua Padre Vilaça, - brasileira- viúva
31- Lourdes Secundino- Rua Pres. Dutra, 73- brasileira- solteira
32- Maria Antonieta Anacleto- Rua Marajó, 460- brasileira- solteira
33- Zilda Maria Soares- Rua dos Operários, - brasileira- viúva
34- Maria de Lourdes Alves Costa - Rua Olegario Maciel - 138 - bras. casada
35- Maria Rosa de Paulo - Rua Manoel Tavares - 280 - bras. casada.
36- Virgínia Maria do Couto - Rua sete de setembro - 110- brasileira - viuva
Maria do Carmo Costa- Av. Paulino Marques,608- brasileira- casada
38- Lúcia Elena Silva - Rua Presidente Dutra - 58 - brasileira - casada
39- Ivani Maria de Freitas- R. Marechal Floriano Peixoto,117- bras.-casada
40- Divina Campos de Paulo- Praça da Matriz, 492- brasileira viúva
41- Maria Adjária dos Santos- R. Ambrosina Luquine,87-brasileira- viúva
42- Ana Couto Ferreira- R. Marechal Floriano Peixoto- brasileira- casada
43- Dulce Santos- Rua Lambari, - brasileira- viúva
44- Marlena Carvalho de Azevedo- R. Vigário Nicolau,344- bras.- viúva
45- Helena Francisca Costa Mendonça- R. Vigário Nicolau, 365-bras.- viúva
46- Neusa Werneck dos Santos- Praça da Estação,45- brasileira- casada
47- Vilma Maria de Souza- Rua Natal, 43- brasileira- divorciada
48- Helena Maria da Silva- R. Emf. Joana d'Arca, 181-brasileira- viúva
49- Maria da Conceição Menezes- R. Capitão Jaime Gotelipe. bras. -casada
50- Maria Eulália Simão Eleutério- R. Dr. José Gonçalves, braseleira-casada

ina Ferreira Queiroz- R. Dr. José Gonçalves,251- brasileira-ca
Maria Cardoso- Rua Marques Gontijo, - brasileira-divorciada
nda Ferreira Araújo- Rua 7 de Setembro, 127- brasileira- casad
Maria de Jesus- Rua do Rosário, - brasileira- solteira
do Carmo Pinheiro - Rua do Rosário - brasileira- solteira
yloe Motta Pereira- R. Faustino Teixeira,332- brasileira- viúv
nição Vicentina Ferreoira de Oliveira- Rua dos Expedicionários
sileira- casada
Vicentina Ferreira de Souza- Rua Bolívia, 73- brasileira-casa

s-ocios do clube da Maior Idade são todos aposentados.

O DO REGISTRO CIVIL DAS *
ESSOAS JURIDICAS
ESPACHO - MINAS GERAIS

esentado hoje para registro. Registrado
ro 243 no livro A-3, fls: 190.
Despacho, 18 de NOVEMBRO de 1993

ub..

DECRETO Nº 1.288/93

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições conferidas pela art. 9º, na forma do art. 9º, letra "a", ambos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a necessidade de construir um posto para distribuição de alimentos e, CONSIDERANDO ser a área abaixo discriminada necessária a realização da obra e, CONSIDERANDO a urgência da construção e o relevante interesse público na construção da obra, DECRETA: - Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, o seguinte imóvel: "Um lote/área urbana, de propriedade da Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais -CDMG, lote/área este constituído da parte do lote nº 4731, quadra 32, setor 22, (antigo lote nº 08, quadra 32), face E, lote lindeiro da avenida Martins Pires, face C, lote por de A. Fátia Pereira, dentro da seguinte forma perimétrica: Começa em um ponto situado no alinhamento esquerdo da Av. Martins Pires, na divisa de terrenos de propriedade da Indústria de Calçados Sabel Ltda. Daí deixa na mesma, rumo de 30,00m; daí em diagonal com rumo de 35,72m; daí em linha reta com rumo de 30,00m; daí em linha reta com rumo de 35,72m; daí em seguida alinhamento direito da Av. Fátia Pereira, numa extensão de 35,72m; daí em seguida alinhamento direito da Av. Martins Pires, numa distância de 30,00m; daí em seguida alinhamento direito da Av. Fátia Pereira, numa extensão de 35,72m; daí em seguida alinhamento direito da Av. Fátia Pereira, numa distância

ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE DA MAIOR IDADE DE BOM DESPACHO

LO I - DO CLUBE E SEUS FINS

t. 1º- O Clube da Maior Idade é uma sociedade civil de direito pr
âmbito nacional, com sede na respectiva cidade onde residam seus
os, congragando cidadãos da terceira idade (acima de 50 anos de id
finalidade de promover reuniões sociais e atividades ocupacionais
idodoss, especialemnte programas de viagens.

. 2º- O Clube terá personalidade distinta da dos seus associados
ração será por tempo indeterminado.

. 3º- As propostas para admissão de sócios serão feitas mediante
nto de fichas de inscrição e pagamento de taxa de inscrição a ser
da pelo Clube, em Assembléia Geral.

. 4º- O próprio Clube estabelecerá mensalidades a serem pagas, cu
poderão ser corrigidos de acordo com os índices oficiais do Gove
, desde que as correções sejam aplicadas ao final de cada trimest

O II - DAS NORMAS

. 5º- O Clube não promoverá nem participará de quaisquer atividad
ter político-partidário ou religioso.
. 6º - O Clube da Maior Idade não pode discriminar a adesão de s
r sexo, cor, credo ou condição sócio-econômica,estado civil e fili
rtidária.
. 7º - O Clube da Maior Idade de Bom Despacho se filiará à Associa
Clubes da Maior Idade da UNidade da Federação onde esteja localiza
meio de Termo específico a ser firmado, que permitirá a todos os s
beneficiarem-se de descontos e facilidades obtidas pelo Órgão of
Turismo da Federação junto aos prestadores de serviços turísticos
e apresentem a carteira de associado.

8º- As carteiras e diplomas de associado deverão ser entregues p
lemmnte em mãos dos seus respectivos usuários.

9º- As carteiras e diplomas serão providenciados e expedidos pel
icial de Turismo da Federação por intermédio da Associação de Clu
Idade

10º- O Clube da Maior Idade de Bom Despacho poderá adotar denomi
pífica de acordo com o interesse e desejo de seus associados, pre
nomenclatura "Clube da Maior Idade" e a logomarca oficial elabora
RATUR.
ico- O nome escolhido deverá ser votado e aprovado em Assembléia

11- O Clube da Maior Idade de Bom Despacho deverá promover no mín
eunião quinzenal a todos os seus asociados, com programas de ativi
rsas como lazer, cultura, esportes e de viagens.

12- O Clube da Maior Idade de Bom Despacho garantirá seu funciona
o tempo mínimo de um ano a partir da assinatura do Termo de Filia
ociação de Clubew da Maior Idadm de Minas Gerais.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 14- São os seguintes os objetivos do Clube:

a)- promover o congraçamento dos seus associados para incentivar a participação daas diversas atividades ocupacionais(viagens, passeios, sursos, concursos, palestras, seminários, debates, espetáculos artísticos e culturais, depoimentos de experiências profissionais, programas sociais,etc.);

b)- promover a organização dessas atividades;

c)- promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas da Terceira Idade, incentivando o aprimoramento físico, mental e sócio-cultural.

CAPÍTULO IV- DAS FINALIDADES

Art. 15- O Clube, para atingir suas finalidades:

a)- manterá uma programação sistemática de viagens de turismo em colaboração com a Associação de Clubes da Maior Idade de Minas Gerais;

b)- promoverá cursos, encontros, seminários, simpósios,conferências , debates, depoimentos de experiências profissionais e pessoais etc.

c)- promoverá a prática de atividades esportivas adequadas, exercícios de condicionamento físicos, passeios de oxigenação em grupo, aulas de dança. gináticas rítmicas etc. que venham a contribuir para conservar e melhorar o uso dos movimentos essenciais o maior tempo possível;

d)- promoverá reuniões de caráter sócio-cultural com espetáculos artísticos, exposições, concursos, bailes, jogos beneficentes que venham a exigir uma participação maior na vida social, prestação de serviços à comunidade e enriquecimento da atividade e sensibilidade pessoal;

e)- promoverá trabalhos de pesquisas que venham selecionar novas atividades, informar sobre ansiedades e desejos dod associados de modo a avaliar e aperfeiçoar o alcance dos objetivos propostos pelo Clube e o grau de satisfação pessoal alcançado pelos associados.

CAPÍTULO V- DO INGRESSO

Art. 16- Poderão associar-se ao Clubr da Maior Idade pessoas físicas com a faixa etária igual ou superior a 50 anos.

§ primeiro- o sócio para ser admitido deverá preencher proposta, apresentar documentos exigidos (carteira de idehtidade, fotografia) e pagar a primeira mensalidade.

§ segundo- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, em conjunto e pelo Conselho Deliberativo.

Art. 17- O número mínimo de sócios será de 40 associados e o máximo será estabelecido de acordo com as condições de atendimento e interesse dos sócios no campo do lazer e do turismo.

CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 18- Constituem direitos dos sócios:

a)- participar das atividades programadas e desenvolvidas pelo Clube;

b)- beneficiarem-se dos descontos e incentivos obtidos pelo próprio Clube da Maior Idade ou pela Associação de Clubes da Maior Idade de Minas Gerais;

f)- propor novos associados;
g)- encaminhar à Diretoria críticas e sugestões;
h)- requerer sua exineração;

Art. 19- Constituem devers dos sócios:
a)- conhecer e cumprir este Estatuto, regulamentos e decisões da Diretoria;
b)- pagar pontualmente sus mensalidades;
c)- apresentar, quando exigida, carteira de associados e identidade;
d)- comparecer às reuniões e Assembléias Gerais;
e)- colaborar com os Diretores nas realizações dos objetivos do Clube;
$)único - O sócio que atrasar as mensalidades além de três meses, consecutivos perderá o direito à frequencia ao Clube e ao usufruto de seus benefícios.

CAPÍTULO VII- DOS PODERES DO CLUBE, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 20- São poderes do Clube:
a)- Assembléia Geral;
b)- Conselho Deliberativo;
c)- Consekho Fiscal;
d)- Diretoria.

1º SEÇÃO - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21- A Assembléia Geral será constituída pelos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 22- A Assembléea Geral reunir-se-á:
a)- ordinariamente a cada ano, exclusivamente para a eleição do Conselho Deliberativo;
b)- extraordinaraimente, por convocação do Presidente ou a requerimento de 1/3 dos sócios enumerados no artigo 21.

art 23- A Assembléia será convocada pelo Presidente da Diretoria, no mínimo com oito dias de antecedência, por circular aos sócios e avisos na sede da Associação, nos quais constarão a ordem do dia.

Art. 24- Cada sócio com direito a assento na Assembléia Geral tem direito a um voto.

Art. 25- A Assembléea será legalmente constituída com a presença de 2/3 dos sócios a que refere o artigo 21, ou com qualquer número, se necessária uma segunda convocoação.

Art. 26- As deliberações serão aprovadas por votação secreta, ou com a concordância da maioria, por aclamação.

Art. 27- A Assembléia é competente pra:
a)- deliberar sobre fusão, extinção e destino do patrimônio social;
b)- eleger o Conselho Deliberativo;
c)- propor a dissolução do Clube;
d)- examinar os atos da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

28- As Atas das Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária
as pelo Presidente, Secretário e Conselheiros.

- DoO CONSELHO DELIBERATIVO

29 - O Conselho Deliberativo é órgão representativo dos assoc
-se de cinco elementos eleitos em Assembléia Geral, atendidos
s no artigo 21, com mandatos de um ano, permitida a reeleição
ríodo consecutivo.

ico - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de cará
ore".

30 - O Conselho Deliberativo é competente para:
julgar atos da Diretoria podendo destituí-la;
deliberar sobre proposições da Diretoria;
eleger o Presidente o Vice-Presidente da Diretoria e do Conse

sugerir normas e regulamentos complementares;
julgar as contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
propor a modificação ou reforma deste Estatuto à Assembléia.

31 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente:
No prazo de quinze dias da eleição, para eleger a Diretoria;
de três em três meses, para aprovação do balancete e outros as

32- O Conselho Deliberativo será dirigido pelo Presidente, Vic
Secretário eleitos conforme este Estatuto.

33 - O Conselheiro que faltar a duas reuniões consecutivas ou
as será automaticamente destituídos.

34 - Qualquer associado poderá assistir à reunião do Conselho
se autorizado pelo Presidente.

- DO CONSELHO FISCAL

35 - O Órgão Fiscal é o fiscalizador da gestão financ
compõe-se de três elementos eleitos pelo Conselho Deliberativ
associados do Clube, com mandato de um ano, competindo-lhe:
fiscalizar a gestão administrativa da Diretoria;
fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Deliberati
xeminar trimestralmente os balancetes apresentados pela Direto
presentar anualmente ao Conselho Deliberativo parecer sobre o
nômico, financeiro e administrativo da Associação;
co- O mandato dos membros do Conelho Fiscal é de caráter "pro-

36- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por
dinariamente quando quando convocado pelo Conselho Deliberativ
idente, ou associados.

ÇÃO - A Diretoria é o poder administrativo do Clube, sendo com
Presidente, um Vice-Presidente,u um Secretário e um Tesoureir
nualmente.

m primeiro- O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pel
Deliberativo, admitida a reeleição por um único período consecu

ndo - Os demais cargos são de livre escolha do Presidente e de
omologados pelo Conselho Deliberativo.

tos necessários aos bons serviços do Clube.

Art. 38 - A Diretoria reunir-se-á ordinariariamente uma vez por mês e extraordinariamente se convocada.

§ primeiro- As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate ou qualidade.

§ segundo- Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas e registradas as deliberações e decisões tomadas.

Art. 39- Perderá automaticamente o Diretor que:

a)- deixar de exercer suas funções durante trinta dias consecutivos;

b)- deixar de comparecer a tres reuniões seguidas.

Art. 40- Compete à Diretoria, em conjunto:

a)- dirigir o Clube, como poder administrativo, fazendo cumprir os dispostitivos estatutários e as Normas de Procedimentos e todas as demais resoluções das Assembléias Gerais, do Conselho Deliberativo e decorrentes das reuniões ~~próprias~~ da própria Diretoria;

b)- elaborar e submeter ao Conselho Delibarativo as Normas de Procedimento;

c)- decidir sobre a admissão de sócios;

d)-

Art. 41- Ao Presidente compete:

a)- convocar e presidir todas as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;

b)- presidir todas as cerimônias programadas pelo Clube;

c)- superintender os trabalhos;

d)- nomear comissões;

e)- representar o Clube ou designar representante;

f)- despachar e assinar com Tesoureiro todo e qualquer movimento contábil;

g)- autorizar todas as despesas;

h)- nomear comissões de assessoramento aos diversos departamentos do Clube;

i)- convocar as Assembléias Gerais e Ordinárias ou Extraordinárias, sempre que necessárias;

j)- destituir os diretores nomeados, nomear outros em substituição, comunicando o fato ao Conselho Delibarativo;

l)- apresentar, finda sua gestão, relatório dos fatos ocorridos, bem como balancete econômico e financeiro do Clube.

Art. 42- Ao Vice-Presidente cabe:

a)- assistir e coadjuvar o Presidente em suas atribuições, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos;

b)- ser substituído em suas faltas respectivamente pelo Secretário e pelo Tesoureiro, para o fim exclusivo de presidir reuniões da Diretoria,

Art. 43- Ao Secretário compete:

a)- dirigir e superintender os serviços de Secretaria;

b)- lavrar e subescrever as atas das reuniões da Diretoria;

c)- assinar e fazê-lo com o Presidente, conforme o caso, toda a correspondência oficial interna;

d)- organizar e manter em ordem o arquivo do quadro social.

pertencentes ao Clube;

c)- organizar os balancetes mensais, trimestrais e anuais, encaminhando-os ao Conselho Fiscal;

d)- assinar com o Presidente toda a documentação financeira;

e)- depositar, em nome do Clube, em estabelecimento bancário previamente indicado pela Diretoria, as importâncias arrecadas.

Art. 45- Os mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo serão considerados vigentes até a posse dos sucessores eleitos na forma deste Estatuto.

CAPIUTLO VIII - DO FUNDO SCCIAL

Art. 46- O Fundo Social é constituído de:

a)- taxas de inscrição;

b)- mensalidades;

c)- doeações e contribuições em geral;

d)- quaisquer outras rendas.

CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47- O Clube só poderá ser dissolvido por deliberação da totalidade dos sócios presentes à Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, conforme normas deste Estatuto para as Assembléias Gerais.

Art. 48- Para todas as eleições será utilizado o sistema de escrutínio secreto.

Art. 49- A votação não poderá, em qualquer hipótese, ser feita por procuração.

Art. 50- O Clube poderá contratar sergidores de acordo com a necessidade, escolhidos pelo Presidente e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§ único- As remunerações dos servidores contratados serão estipuladas pelo Conselho Deliberativo, por proposta do Presidente da Diretoria.

Art. 51- Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pleo clube através de seus poderes.

Art. 52- Este Estatuto entre em vigor no dia 17 de novembro de 93

Maria Beatriz de Faria - Presidente

Ferreira
OAB MG 43265

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
BOM DESPACHO — MINAS GERAIS

Apresentado hoje para registro.
Registrado sob o nº 244 no
livro Aux 3 , fls. 190 v.
Bom Despacho, 18 de novembro de 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 03/94

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar, votar o referido Projeto de Lei.
Nós das Comissoẽs, somos pela APROVAÇÃO do referido Projeto de Lei.
Sala das Comissoẽs, em 07 de Março de 1994.

Carlos Roberto Gontijo

João Tonani Filho

Gilberto Coimbra

José Geraldo de Melo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

CláudiaGB/